



Ponto de Contato Nacional para as
Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Relatório 2019 do Ponto de Contato Nacional (PCN Brasil) apresentado ao [Comitê Nacional de Investimentos \(Coninv\)](#) por ocasião da 4ª Reunião do Coninv:

O artigo 7º do [Decreto 9.874, de 27 de junho de 2019](#), estabelece que “Caberá ao Comitê Nacional de Investimentos da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia supervisionar as atividades do Ponto de Contato Nacional para a Implementação das Diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico para as Empresas Multinacionais”.

Nesse sentido, seguem as informações que foram apresentadas ao Coninv, em 10 de dezembro de 2019, a respeito das atividades do PCN Brasil em 2019:

Contextualização

O Brasil foi admitido, em 1997, como participante do Comitê de Investimentos - que é responsável, além de outras atribuições, por tratar das questões sobre empresas multinacionais - e aderiu à Declaração sobre Investimento Estrangeiro, bem como às Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais. Dada a sua grande relevância e abrangência, a adesão de países não membros da OCDE à Declaração e às Diretrizes não apenas é estimulada, como consta na lista dos itens a serem avaliados pelo Conselho para análise do estágio de preparação de países que desejam se tornar membros da OCDE.

Por meio desse instrumento, a OCDE objetivou estabelecer a cooperação entre seus membros na adoção de regras não vinculantes que contivessem princípios norteadores e padrões de conduta direcionados aos governos e empresas.

As Diretrizes não definem ou limitam o conceito de empresas multinacionais e frisam que essa definição é irrelevante aos seus propósitos, pois são aplicáveis a todas as empresas que operem dentro ou a partir do território dos países aderentes. Assim, para as Diretrizes, os termos: multinacionais, transnacionais, corporações internacionais, e empresas globais, são usados como sinônimos. As Diretrizes são diretamente associadas àquelas empresas que operem em mais de um país. A intenção é que as orientações sejam seguidas pela empresa matriz e por todas as personalidades jurídicas que a constituam, sejam empresas públicas, privadas, de capital misto, aberto ou fechado. Também não há diferenciação de expectativas de sua aplicação entre empresas multinacionais e nacionais. Deste modo, as Diretrizes da OCDE além de instrumento pioneiro, consolidaram-se como o documento principal no que diz respeito à regulação das atividades de empresas multinacionais.

As Diretrizes abordam temas diretamente relacionados aos aspectos econômicos e sociais, como direitos humanos, meio ambiente, combate à corrupção, suborno e à extorsão, tributação, tecnologia, concorrência, relações laborais e emprego, buscando reduzir incertezas e inseguranças entre investidores e países que abrigam multinacionais em seus territórios.

Com relação às cadeias de fornecimento, as Diretrizes aumentaram a responsabilidade das multinacionais, ao incluir o compromisso de que as empresas devem evitar causar ou contribuir com impactos adversos sobre os temas cobertos em seus capítulos. O referido compromisso inclui as cadeias de fornecimento de forma geral, inclusive relações de franquias, licenciamentos e subcontratações. Essa maior responsabilidade das multinacionais com suas cadeias de fornecimento reforça o compromisso de realização de *due diligence* para identificação, prevenção e mitigação de riscos.

Deste modo, o alcance das Diretrizes tem crescido e se adaptado às novas necessidades globais, o que faz com que o documento represente, hoje, o principal instrumento mundial sobre Conduta Empresarial Responsável (CER), juntamente com os referidos Princípios Orientadores de Empresas e Direitos Humanos da ONU, de 2011.

Em todas as cinco revisões já realizadas, as Diretrizes ressaltaram recomendações à conduta ética pelas empresas, alinhando-se aos principais instrumentos internacionais da ONU e da Organização Internacional do Trabalho – OIT, o que torna as Diretrizes o mais abrangente instrumento internacional sobre conduta empresária responsável.

Na atualização de 1984, os países instituíram o compromisso de criação de Pontos de Contato Nacionais – PCNs, que são estruturas institucionais, estabelecidas por cada um dos governos aderentes, e que têm por objetivo aumentar a efetividade da Conduta Empresarial Responsável, por meio da promoção das Diretrizes, e da contribuição para a resolução de questões que podem surgir se as empresas não as observarem. O PCN também pode desempenhar um papel importante na convocação de diferentes partes do governo e na integração das políticas de CER.

Anualmente, cada PCN deve apresentar ao Comitê de Investimentos da OCDE um relatório com as suas atividades relacionadas à (i) divulgação das Diretrizes, (ii) atuação, inclusive com a mediação, nos casos de denúncias à atuação de multinacionais (estrangeiras ou brasileiras) em território nacional e (iii) incorporação dos temas na legislação e práticas do País.

Desde 2003, o Brasil possui o seu Ponto de Contato Nacional. Ele já integrou a estrutura do Ministério das Relações Exteriores e do então Ministério da Fazenda. A partir de janeiro de 2019, com a reestruturação da administração pública federal (MP nº 870/2019, convertida na Lei nº 13.844/2019) a coordenação do PCN é de responsabilidade da SE-Camex do Ministério da Economia.

No que se refere à atuação das multinacionais, a observância das Diretrizes é voluntária (não obrigatória) e não é legalmente exigível. No entanto, trata-se de instrumento com grande força moral, uma vez que representam boas práticas de governança corporativa. Assim, os países aderentes estão sujeitos a eventuais críticas e recomendações recebidas dos demais aderentes ao documento.

No caso das empresas, sua atuação está sujeita à vigilância da sociedade civil, que pode fazer denúncias de eventuais descumprimentos aos PCNs. As Diretrizes devem ser entendidas como “soft law com consequências pesadas”, visto que as multinacionais que violarem tal código poderão ter sua reputação manchada junto à opinião pública e investidores, estando sujeitas a prejuízos significativos.

Consequentemente, a nova abordagem trazida pela SE-Camex para os trabalhos do PCN Brasil vem sendo promover a Conduta Empresarial Responsável e, por consequência, a devida diligência nas cadeias de suprimentos das empresas multinacionais (inclusive empresas de pequeno porte).

O Ponto de Contato Nacional é um exemplo prático do que nos espera, no processo de acessão à OCDE. Sendo o único instrumento da OCDE em vigor no Brasil, o país se comprometeu a garantir que a produção normativa e as suas políticas públicas sejam coerentes com as Diretrizes da OCDE.

Neste ano o PCN Brasil trabalhou em 6 frentes, descritas de maneira sucinta logo a seguir:

REESTRUTURAÇÃO DO PCN BRASIL	<p>1) Publicação do Decreto nº 9.874, de 27 de junho de 2019, com disposições sobre as competências e a nova organização do Ponto de Contato Nacional, instituindo-o como Grupo de Trabalho Interministerial, bem como estabelecendo os informes ao Comitê Nacional de Investimentos (Coninv).</p> <p>2) Portaria SECINT nº 548, de 2 de setembro de 2019, que designou os membros para comporem o GTI-PCN.</p>
-------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>3) Realização da 1ª Reunião do GTI-PCN (26/09/19).</p> <p>4) Elaboração do Manual de Procedimentos do PCN. Está aberta até o dia 05/01/2020 consulta pública para manifestação sobre a minuta do "Manual de Procedimentos para Casos Específicos". O Manual visa estabelecer os procedimentos a serem observados durante a condução de novos casos no âmbito do Ponto de Contato Nacional. Acessando o link da consulta (http://www.camex.gov.br/noticias-da-camex/2503-manual-do-pcn-brasil-consulta-publica), os interessados no tema (comunidade empresarial, organizações de trabalhadores, representantes da sociedade civil e de organizações não governamentais) poderão enviar sugestões e comentários ao texto do Manual. Também é possível se manifestar pelo: www.participa.br, ou mesmo enviando e-mail para pcn.ocde@economia.gov.br.</p>
<p>PROMOÇÃO DAS DIRETRIZES</p>	<p>1) Elaboração de folder sobre as Diretrizes e o PCN Brasil.</p> <p>2) Participação no I Seminário sobre Democracia, Direitos Humanos e Empresas Multinacionais, dias 25 e 26 de abril, no Centro Universitário de Brasília (UnICEUB).</p> <p>3) Participação na Conferência sobre "Conduta Empresarial Responsável no Brasil e na região amazônica", em Rio Branco, dia 23 de agosto (em conjunto com a OCDE / UE / OIT).</p> <p>4) Realização de roadshows (São Paulo (2), Rio de Janeiro, Porto Alegre, Florianópolis, Curitiba, Belo Horizonte, Salvador, Fortaleza).</p> <p>5) Participação no I Seminário sobre Empresas e Direitos Humanos: Reflexões e Contribuições para uma Agenda Nacional, em Brasília, dia 15 de outubro.</p> <p>6) Elaboração de vídeo didático, com áudio em português e legenda em inglês, sobre as Diretrizes e o PCN Brasil, disponível em https://www.youtube.com/watch?v=v1DyFKosOqU&feature=youtu.be</p>
<p>INCLUSÃO DAS DIRETRIZES NA LEGISLAÇÃO E PRÁTICAS NACIONAIS</p>	<p>Reunião com os seguintes órgãos / entidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos (SPPI) • Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (Seges/ME) • Secretaria de Relações Internacionais do MAPA (SRI/MAPA) • Confederação Nacional da Indústria (CNI) • Confederação Nacional da Agricultura (CNA) • Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF) • Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) • Confederação Nacional das Seguradoras (CNSeg) • Sebrae Nacional
<p>ENCAMINHAMENTO DOS CASOS ESPECÍFICOS DE INOBSERVÂNCIA DAS DIRETRIZES</p>	<p>Alegação nº 02/2018 (Dunkin´Donuts, Illy, Jacobs Douwe Egberts, Mc Donald´s e Nestlé, Starbucks / Conectas/ADERE)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Foram realizadas conferências telefônicas com os PCNs italiano, americano e holandês. Em breve será realizada com o PCN suíço. • Foi realizada reunião com a Conectas. • Foi solicitada à Conectas a individualização das alegações por empresa. • O Relator (MMFDH) está avaliando as alegações e as contra-alegações. • A análise deve ser concluída até fevereiro/2020.

	<p>Alegação nº 01/2018 (Vale-BHP / BWI, IndustriALL, SITICOP, CNQ-CUT)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Encerrada em novembro. Declaração Final, em inglês e português, publicada no site do PCN e encaminhada à OCDE. <p>Alegação nº 02/2015 (Van Oord / Conectas, Fórum Suape e outras OSC)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Foram feitas reuniões com a empresa e a Conectas. • Foi realizada a 5ª sessão de mediação (privada), com a presença de representante do PCN, como observador. • A Declaração Final será enviada às Partes até o final de dezembro.
Participação nas Reuniões OCDE - Paris	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião do “Working Party” sobre Conduta Empresarial Responsável – 05 e 06 de março • Reunião dos Pontos de Contato Nacionais – 19 e 20 de junho • Reunião da Rede Regional dos Pontos de Contato Nacionais da América Latina – 21 de junho • Participação no “workshop” sobre Conduta Empresarial Responsável e Digitalização – 4 de novembro • Reunião do “Working Party” sobre Conduta Empresarial Responsável – 5 e 6 de novembro • Reunião dos Pontos de Contato Nacionais – 07 de novembro • Participação na Reunião da Rede Regional dos Pontos de Contato Nacionais da América Latina – 08 de novembro
LAC Project¹	<p>1) Lançamento do LAC Project na Casa da ONU, com a presença de representantes do ME (PCN Brasil), MMDHF, MRE, OCDE, UE, OIT e ACNUDH, no dia 20 de agosto.</p> <p>2) Reunião do PCN Brasil, OCDE e CNI, no dia 21 de agosto.</p> <p>3) Reunião do PCN Brasil e OCDE, no dia 21 de agosto.</p> <p>4) Contribuição do PCN Brasil à revisão do Guia da Devida Diligência, versão em português, que deverá ser lançado em evento no início de 2020, a ser organizado em conjunto pelo PCN, MMFDH e OCDE.</p>

Mais informações sobre o presente Relatório e os trabalhos do PCN Brasil, favor encaminhar e-mail para pcn.ocde@economia.gov.br .

¹ Nome do Projeto: Conduta Empresarial Responsável na América Latina e no Caribe

Objetivo: Promover o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo da atividade econômica na América Latina e no Caribe, apoiando práticas de Conduta Empresarial Responsável, em conformidade com os princípios e padrões acordados internacionalmente, inclusive os instrumentos das organizações executoras.

Financiamento da EU: 9.5 milhões de euros.

Parceiros implementadores: OIT, OCDE e ACNUDH.

9 países: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, México, Panamá, Peru.

Início: janeiro de 2019.

PILAR I: Apoiar as políticas governamentais para promover uma conduta empresarial responsável (CER).

PILLAR II: Ajudar as empresas a realizar a devida diligência em setores prioritários.

PILLAR III: Fortalecer o acesso ao remédio: reforçando os PCN.